



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENACAO-GERAL DE TRANSITO E QUARENTENA ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2023/CGTQA/DSA/SDA/MAP

Brasília, 03 de janeiro de 2023.

Aos SISAs,

Assunto: Cadastro de equipes de coleta. Exigência dos protocolos de exportação.

Prezados,

Considerando que alguns CVI acordados para a exportação de embriões bovinos determinam que as equipes de coleta de embriões ou de ovócitos sejam aprovadas pelo MAP, e, no intuito de atender ao demandado, informamos que, juntamente com os documentos necessários para a obtenção da autorização para emissão do CVI, os exportadores deverão encaminhar ao SISA no respectivo estado, o nome do responsável pela equipe de coleta dos embriões/ovócitos, quando a coleta ocorrer fora do CPIVE/CCPE, sendo esse o critério para o atendimento da exigência supramencionada.

Atenciosamente,

BRUNO DE OLIVEIRA COTTA
Coordenador-Geral de Trânsito e Quarentena Animal



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Coordenador-Geral**, em 06/01/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25970755** e o código CRC **653E3F67**.

